



PARECER ÚNICO Nº 0692479/2017 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01711/2008/004/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	23096/2014	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.	CNPJ: 07.805.743/0004-20
EMPREENDIMENTO: Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.	CNPJ: 07.805.743/0004-20
MUNICÍPIO: Poços de Caldas	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	21°50'26.17"S / 46°40'31.04"O
--	-------------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO
--

BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: -x-
----------------------------------	----------------------------

UPGRH: GD-6 - Afluentes dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo	SUB-BACIA: Ribeirão das Antas
--	--------------------------------------

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	3
F-02-06-2	Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP	1
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Ambiental Anderson Clayton do Couto	REGISTRO: CREA-MG: 5063275905
---	---

RELATÓRIO DE VISTORIA: 1422738/2016	DATA: 14/12/2016
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1.150.868-6	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental	1.364.259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda, encontra-se instalada na Rodovia Geraldo Martins Costa, km 25, Bortolan Sul, no município de Poços de Caldas, nas coordenadas 21°50'26.17"S e 46°40'31.04"O.

Atua na área do comércio de café, recebendo, classificando e ensacando o produto a ser direcionado para exportação e possui registro no SIAM desde 08/02/2008.

Em 23/09/2016 formalizou o processo de Licença de operação corretiva - LOC na SUPRAM SM.

Em 14/12/2016 foi realizada a vistoria para subsidiar a análise do processo.

Em 09/01/2017 foram solicitadas informações complementares que foram protocoladas em 30/05/2017 e consideradas satisfatórias.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação” – código G-04-01-4 é médio e o porte do empreendimento é médio (produção nominal = 18.000 t/mês), configurando Classe 3, de acordo com os parâmetros de classificação da DN 74/2004.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP” – código F-02-06-2 é médio e o porte do empreendimento é pequeno (Capacidade de Armazenagem = 4 m³), configurando Classe 1, de acordo com os parâmetros de classificação da DN 74/2004.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” – código F-06-01-7 é médio e o porte do empreendimento é pequeno (Capacidade de Armazenagem = 10 m³), configurando Classe 1, de acordo com os parâmetros de classificação da DN 74/2004.

O empreendimento possui auto de vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais que atesta que a edificação industrial possui medidas de segurança contra incêndio, válido até 08/05/2020.

O Relatório de impacto ambiental – RCA foi elaborado sob a responsabilidade do Engenheiro Ambiental Anderson Clayton do Couto, CREA n.º 5063275905 e ART n.º 3360886.

Os estudos que subsidiaram este parecer foram elaborados pelo responsável elencado acima, conforme ARTs apresentadas nos autos. Portanto, as recomendações técnicas e legais, bem como as medidas mitigadoras estão descritas conforme documentos constantes no processo. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer da seguinte forma: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina: ”.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda. está localizado em área urbana, na Rodovia Geraldo Martins Costa, km 25, Bortolan Sul, no município de Poços de Caldas.

A atividade principal é a armazenagem, beneficiamento (classificação) e a comercialização (Exportação) de café. A área total do empreendimento é de 8,47 ha sendo 2,11,23 ha de área útil.

De acordo com os estudos apresentados a capacidade máxima instalada para beneficiamento é de 18.000 toneladas de grãos de café por mês e a capacidade de armazenamento é de 48.000 toneladas. A capacidade instalada do empreendimento pode ser operada sem necessidade de novos equipamentos, mas é necessária a contratação de novos funcionários. Os equipamentos que demostram a capacidade instalada são:

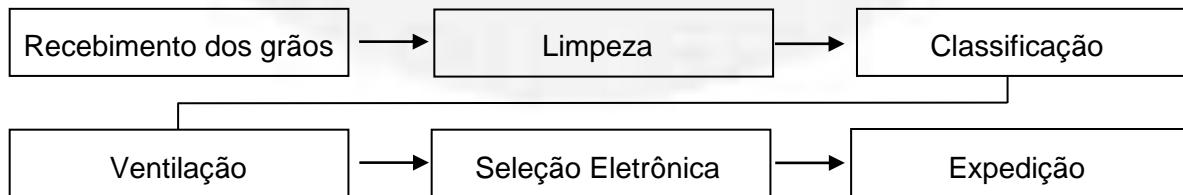
Quantidade	Equipamento	Capacidade instalada
01	Balança	900 ton/dia
09	Catadores de pedras	7 ton/dia cada
08	Classificadores duplos	7,5 ton/dia cada
15	Mesas dessimétricas	4 ton/dia cada
06	Eletrônicas monocromáticas e bicromáticas	12 ton/dia cada
02	Eletrônicas monocromáticas e bicromáticas	4 ton/dia cada

O número de funcionários constitui-se de 108 pessoas.

O empreendimento opera em 02 turnos de segunda a sexta-feira: 1º turno de 07:00 às 17:30 horas; 2º turno 19:00 às 07:00 horas e aos sábados o horário de funcionamento é de 07:00 às 19:00 horas.

O processo produtivo de classificação dos grãos de café se inicia com recebimento dos grãos que passa por pesagem e descarregamento do caminhão, limpeza que se resume em pré-limpeza e catador de pedras para separação de impurezas através de peneiramento, classificação por meio de peneiramento para separação dos grãos por tamanho, ventilação para remoção de galhos e folhas através das mesas dessimétricas, seleção eletrônica que classifica o café por cor, peso, blend dos grãos e chega ao fim do processo produtivo na expedição. Os grãos beneficiados são armazenados em big bags, sacaria de junta e a granel.

Fluxograma do processo produtivo do empreendimento



O empreendimento dispõe de uma base de armazenamento de gás liquefeito de petróleo – GLP composta por um tanque com capacidade de 2 m³ utilizado no abastecimento das empilhadeiras.



Dispõe, ainda, de área de abastecimento de diesel para empilhadeiras utilizadas no pátio (movimentação dos containers), composta por um tanque aéreo de 2 m³, que fica em local coberto e com canaletas de drenagem interligadas a caixa separadora de água e óleo (caixa SAO).

A empresa conta com uma oficina mecânica para pequenos reparos em área coberta e piso impermeável. A área para manutenção das empilhadeiras possui cobertura, piso impermeável e canaletas interligadas a caixa separadora de água e óleo - caixa SAO.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para consumo humano e paisagismo é proveniente de um poço tubular e para sua regularização o empreendimento formalizou o processo de Outorga n.^º 23096/2014, obtendo parecer favorável para a exploração de 1,16 m³/h, por um período de 17:15 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 20,0 m³.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá necessidade de intervenção em áreas ambientalmente protegidas

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana sendo, portanto dispensado de averbação de reserva legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Ruídos** - os ruídos são oriundos do processo produtivo não ultrapassam os limites do empreendimento segundo os estudos apresentados e se encontra em uma distância de no mínimo 160 metros de residências.

No interior do empreendimento, na área produtiva, os funcionários utilizam os Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme a NR 6 - Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho.

- **Medidas mitigadoras:** dada a localização do empreendimento, não se faz necessário o monitoramento de ruídos para a atividade exercida no local.

- **Efluentes Líquidos** – no processo produtivo em pauta não são gerados efluentes líquidos. Somente efluente sanitário proveniente do consumo humano. Não existem interligações entre os efluentes líquidos e águas pluviais.

- **Medidas mitigadoras** – conforme os estudos algumas das construções civis existentes contam com equipamentos instalados desde meados da década de 1980 e não existem arquivos ou projetos que comprovem o local exato da rede coletora.



O esgoto sanitário é direcionado para um sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio. Próximo à portaria também existe uma fossa-filtro para atender os sanitários do local.

Para o tratamento do esgoto da oficina, o empreendimento tem instalado em suas dependências uma caixa SAO composta por pré-filtro, câmara de sedimentação e nódulo de coleta de óleo.

Devido às condições topográficas do imóvel, os esgotos tratados são destinados a distintos cursos d'água, dessa forma:

1. Sistema de tratamento de esgotos sanitários dos galpões I e II (ST01): é bombeado para a rede de drenagem do empreendimento que, por sua vez, é encaminhada a antiga rede coletora e em seguida é lançado no córrego dos Cocais;
2. Sistema de tratamento de esgotos sanitários do almoxarifado/oficina (ST02): lançando diretamente no córrego Monte Alegre;
3. Sistema de tratamento de esgotos sanitários da portaria/balança (ST03): o esgoto sanitário gerado na portaria, passa por sistema fossa-filtro, sendo em seguida bombeado para uma rede coletora que, por sua vez, encaminha para lançamento no curso d'água denominado córrego dos Cocais.

Relação de contribuintes a cada sistema de tratamento - ST

ST	Local	Contribuintes pessoas/dia*
ST01	Galpão I e II	87
ST02	Oficina/almoxarifado	14
ST03	Portaria	33

* Considerando a contribuição de motoristas, ajudantes e funcionários do sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias de Poços de Caldas.

O esgoto originado da caixa SAO é encaminhado para o curso d'água afluente do córrego Monte Alegre.

- **Resíduos Sólidos** - existe geração no processo produtivo na fase de pré-limpeza, rebeneficiamento dos grãos e recebimento da carga devido à movimentação dos grãos na forma de pó e resíduos das atividades administrativas e da oficina mecânica. Os principais estão listados a seguir:

Resíduos	Classificação ABNT 10.004	Fonte geradora	Quantidade gerado/mês	Destinação
Estopas, filtros e embalagens vazias.	Classe I	Oficina mecânica	160 Kg	Empresa regularizada
Plástica, papel e papelão	Classe II B	Atividade administrativa	800 kg	Lixo comum
Resíduo pó Orgânico	Classe II A	Processamento de grãos	20 a 30	Agricultores terceiros
EPI's	Classe I e II	Funcionários	Não quantificado	Empresa regularizada

O empreendimento possui oficina mecânica que gera esgoto líquido oleoso, que juntamente com o óleo acumulado na caixa SAO é retirado por empresa especializada em



rerrefino. Consta no processo certificado de coleta da empresa Lubrasil Lubrificantes Ltda, emitido em 30/11/2016.

- **Medidas mitigadoras** - nas etapas de descarregamento e classificação dos grãos há a geração de material particulado (pó orgânico) que é coletado por tubulações que direcionam para filtros manga, sendo o pó resultante armazenado em bags para posterior comercialização para aplicação em lavouras ou como forro de currais.

O lodo gerado no tratamento sanitário é retirado por empresa especializada, com frequência média de 1 (um) ano. Foi apresentado certificado de coleta realizada em março/2015 pela Terra Orgânica Soluções Ambientais Ltda.

Foi apresentado certificado de coleta e tratamento de resíduos sólidos classe I transportados pela empresa Deteford, para destinação final na Pró-Ambiental Tecnologia Ltda, no período de 22/10 a 25/11/2016.

Possui depósito temporário para os resíduos sólidos em local coberto e cercado.

- **Efluente atmosférico** - nesta atividade existe somente a geração de Material particulado devido o beneficiamento e limpeza dos grãos, que acontece somente no interior dos galpões.

- **Medidas mitigadoras** - nos galpões existem exautores que captam o material particulado e direciona o fluxo para sistema de filtro. O pó armazenado nos filtros manga é enviado para agricultores, para uso nas lavouras.

8. Compensações

No empreendimento não há impacto não mitigável, portanto, segundo Deliberação Normativa COPAM Nº 94/2006, que normatiza a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), não se aplicam medidas compensatórias.

9. Controle Processual

Este processo contém um requerimento de licença de operação corretiva – LOC, para as atividades **“Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação - Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”** listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, sob os códigos **G-04-01-4, F-02-06-2 e F-06-01-7**, que será submetido decisão do Superintendente Regional de Meio Ambiente.

O FCE foi assinado por representante legal da empresa (fls. 16).

O empreendedor comprova a publicação do pedido de Licença de Operação Corretiva em periódico local, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95; (fls. 36)



O processo de regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento, que está em operação.

Esta é a orientação constante no parágrafo 2º do artigo 14 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, segundo o qual a demonstração da viabilidade ambiental dependerá de análise dos projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores;

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em **operação**, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, **em caráter corretivo**, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

§ 1º (...)

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e **estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores**, ou quando for o caso, AAF. “

Passa-se, portanto, à verificação das condições para a aprovação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo e, sendo assim, a verificação da viabilidade ambiental abrange desde a localização da empresa, ou seja, se a sua localização está fora de área destinada à conservação ambiental, se estão instaladas as medidas de controle ambiental para diminuir, mitigar os impactos negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, as quais se constituem em condição para se aferir se a empresa está dotada de capacidade para operar.

A licença prévia aprova a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes, a serem atendidas nas próximas fases, de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 8º da Resolução CONAMA Nº. 237/97.

A viabilidade ambiental na fase de licença prévia se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se a empresa está em local permitido, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área de uso restrito, destinada à conservação da natureza ou de interesse ambiental que possam inviabilizar a localização.

No FCEI foi informado que o empreendimento não se encontra localizado dentro de Unidade de Conservação.

Foi informado, outrossim, no FCE, item 4..4 que o Empreendimento encontra-se em área urbana do município de Poços de Caldas - MG. Foi apresentada então, a declaração da Prefeitura Municipal (fl.25) atestando que a empresa está de acordo com as normas e regulamentos administrativos do município. Sendo assim as informações mostram que não há nenhum impedimento que inviabilize a localização do Empreendimento.

Passa-se para a análise da licença de instalação;



Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com a previsão do inciso II do artigo 8º da Resolução CONAMA Nº237/97; Uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental:

Estabelece o artigo 14 do Decreto Estadual nº44.844/08 que:

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.”

No item 6 acima foram explicitados os impactos ambientais negativos ocasionados pela operação da empresa.

Pelo que consta no r. item a viabilidade ambiental, cuja verificação é condição para a obtenção da Licença pleiteada, foi demonstrada, tendo em vista as medidas de controle explicitadas.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº **0687283/2017**, com a qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental com trânsito administrativo. Também foi verificado junto ao NAI – Núcleo de Auto de Infração da SUPRAM, em gerência ao Sistema CAP, que não há autos de infração transitados em julgado que demonstrem débito de natureza ambiental.

A fim de extirpar qualquer dúvida, importante informar que há dois autos de infração cadastrados junto ao CAP, cujas defesas apresentadas encontram-se pendentes de análise, razão pela qual ainda não operou-se o transito em julgado, não impondo óbice, destarte, à análise e decisão do processo pelo Superintendente Regional.

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi possível verificar que o empreendimento possui a inscrição sob o número 4976020.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

Operar atividade potencialmente poluidora do meio ambiente sem licença de operação é infração administrativa prevista no Decreto Estadual nº44.844/08 e, portanto, a empresa foi autuada.

Conforme Decreto Nº 47.137, de 24 de Janeiro de 2017 que altera o Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, e estabelece normas para licenciamento ambiental, a validade da Licença deverá ser de **10 (dez) anos**.



DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação corretiva - LOC, para o empreendimento Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda para as atividades de “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Poços de Caldas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação corretiva - LOC de Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento de Terra Forte Export. e Import. de Café Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico de Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação corretiva (LOC) de Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.

Empreendedor: Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.

Empreendimento: Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.

CNPJ: 07.805.743/0004-20

Município: Poços de Caldas

Atividades: Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Códigos DN 74/04: G-04-01-4; F-02-06-2 e F-06-01-7

Referência: Licença de Operação corretiva - LOC

Processo: 01711/2008/004/2016

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva - LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.

Empreendedor: Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.

Empreendimento: Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.

CNPJ: 07.805.743/0004-20

Município: Poços de Caldas

Atividades: Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Códigos DN 74/04: G-04-01-4; F-02-06-2 e F-06-01-7

Processo: 01711/2008/004/2016

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída da ETE sanitária ST01 e ST03	pH, vazão média diária, temperatura, DBO*,DQO*, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas mineral e detergentes	1 vez a cada dois meses (Bimestral)
Entrada e saída da ETE sanitária ST02	pH, vazão média diária, temperatura, DBO*,DQO*, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas mineral e detergentes	1 vez a cada dois meses (Bimestral)
Caixa separadora de água e óleo	Sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	1 vez a cada dois meses (Bimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, até o último dia do mês subsequente à 6ª análise, à Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE até o dia 10 de janeiro subsequente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III
Relatório Fotográfico de Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda.



Imagen via satélite da localização do empreendimento



Catador de pedras



Classificação por cor



Peneira para limpeza



Descarregamento



Relatório Fotográfico de Terra Forte - continuação



Silos de estocagem



Canaletas na sala dos compressores



Oficina pequenos reparos



Filtros manga



Filtros manga 2



Tanque GLP



Relatório Fotográfico de Terra Forte - continuação

 Oficina de manutenção de empilhadeiras	 Manutenção de empilhadeiras
 Tanques de óleo diesel	 Poço tubular
 Caixa SAO	 Caixa SAO 2
 Drenagem de águas pluviais	 Sistema de tratamento de efluentes